

PROJETO DE LEI N.º 038 DE 22 DE MAIO DE 2006

“ALTERA O § 2º, DO ART. 1º, DA LEI 1.718, DE 17 DE MAIO DE 2006 ”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. O § 2º, do art. 1º, da Lei n.º 1.718, de 17 de Maio de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º. (...)

§ 1º. (...)


§ 2º. *No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da liberação dos recursos de que trata o **caput** deste artigo, deverá a Entidade beneficiária apresentar a competente prestação de contas, instruída com os documentos comprobatórios das despesas, sob pena de ter impedida a concessão de novas subvenções a seu favor, até efetiva regularização.*”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Major Vieira (SC), 22 de Maio de 2006.

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

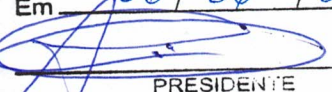
Em 23 / 05 / 06

PRESIDENTE DA CÂMARA


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação

Em 30 / 05 / 06

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 06 / 06 / 06

PRESIDENTE